



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**Secretaria Municipal de Obras**  
Rua Melvin Jones, nº 90 – Bairro Esplanada  
Tel.: (27) 3177-7080/7081  
[obrascolatina@gmail.com](mailto:obrascolatina@gmail.com)

### **ATA DA SESSÃO 002 (INTERNA)**

#### **TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 9:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo **Decreto N° 25.106/2021** composta por Bárbara Gomes Pessotti, Saulo dos Santos Deambrozi, Jamille Quevedo Denadai, Bernardo Machado Chisté, Geraldo Varnier, Lailla Dayani Dias Mercandele, Jaqueline Moisés S. Bregonzi e Mateus Filipe Pereira sob a presidência da primeira, reuniu-se em sessão interna para julgamento da **TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021**, cujo objeto é **Contratação de Empresa Especializada para Execução de reforma civil do CRÁS São Vicente, localizada no bairro São Vicente, Colatina/ES**, conforme processo nº 008626/2021.

Inicialmente, procedeu-se a análise detalhada da documentação de habilitação das empresas AS CONSTRUTORA EIRELI, BRUTAMARKA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, EDURBAN EDIFICAÇÕES E URBANISMO LTDA EPP, EJS LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, SANTOS OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA – ME, SUPREMA CONSTRUTORA EIRELI, UNIQUE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA e VISTA LINDA CONSTRUÇÕES LTDA, participantes do certame.

A Comissão de Licitação, após a análise dos documentos apresentados pelas licitantes, não encontrou nos autos, nenhuma desconformidade ou irregularidade, em relação às exigências do referido Edital, a não ser, os questionamentos apresentados no dia da abertura do “Envelope Habilitação”, conforme consta na ATA DA SESSÃO 001, de 28 de julho de 2021.

Sendo assim, inicia-se à análise dos questionamentos apresentados pelas empresas licitantes e pela CPL na sessão de abertura da habilitação.

O Sr. Bruno Jorge Demuner Magalães, representante da empresa BRUTAMARKA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, fez o seguinte questionamento:

- “Referente ao Credenciamento da Empresa SUPREMA CONSTRUTORA EIRELI, que não apresentou o Contrato Social da Empresa.”



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**Secretaria Municipal de Obras**  
Rua Melvin Jones, nº 90 – Bairro Esplanada  
Tel.: (27) 3177-7080/7081  
[obrascolatina@gmail.com](mailto:obrascolatina@gmail.com)

O Edital desta Tomada de Preços, no item 5, subitem 5.1.1 diz que "Para fins de representação da empresa licitante, o representante da empresa apresentará à CPL **qualquer documento de identidade emitido por Órgão Público, acompanhado de Carta Credencial (ANEXO I)**. Informamos que o Sr. Rômulo Bruno Medani, representante credenciado da empresa licitante SUPREMA CONSTRUTORA EIRELI apresentou os documentos credenciais conforme exigido no edital. O contrato social só é exigido no caso do representante credenciado ser proprietário, diretor ou sócio da empresa, o que não é o caso.

- "Referente a UNIQUE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, apresentou o Acervo Técnico sem autenticação e o documento não é digital."

É verídico que a empresa licitante UNIQUE apresentou as Certidões de Acervo Técnico sem autenticação do cartório ou da CPL. Informamos que, a **Certidão apresentada atende ao item 6.4, alínea d.**

Ainda, de acordo com os poderes mencionados no item 6.8, **a CPL buscou a CAT apresentada pela empresa licitante UNIQUE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA na página do CREA/ES na internet e certificou-se que a mesma é válida e está certificada pelo CREA/ES.**

Dando prosseguimento, o representante da empresa SUPREMA CONSTRUTORA EIRELI, Sr. Rômulo Bruno Medani, fez o seguinte questionamento:

"A empresa BRUTAMARKA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA não apresentou comprovação do item de maior relevância item 6.4, d.1, alínea d.1.3 – INSTALAÇÃO DE PORTA DE MADEIRA DE LEI TIPO ANGELIM PEDRA OU EQUIVALENTE."

O questionamento foi encaminhado ao setor técnico da SEMOB e o mesmo apresenta o seguinte parecer.

"A empresa BRUTAMARKA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou o seguinte item constante em seus acervos: *"Porta de correr de chapa galvanizada nº 14 – pintura com esmalte sintético acetinado sobre zarcão, com tela quebra chama em malha 2 a 5 mm"*. O item apresentado pela empresa difere em relação ao material empregado em sua fabricação e difere em relação à usabilidade, sendo utilizado em áreas de acesso que, devido suas características, necessitam de proteção em relação a incêndio. **Assim, conclui-se que o item não atende aos requisitos constantes no Edital da licitação TP Nº 005/2021.**"

A representante da empresa AS CONSTRUTORA EIRELI, Srta. Ruth de Souza Tessaro, fez o seguinte questionamento:



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**Secretaria Municipal de Obras**

Rua Melvin Jones, nº 90 – Bairro Esplanada  
Tel.: (27) 3177-7080/7081  
[obrascolatina@gmail.com](mailto:obrascolatina@gmail.com)

“A empresa UNIQUE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA não apresentou comprovação do item de maior relevância item 6.4, d.1, alínea d.1.1 – EXECUÇÃO DE PISO DE ARGAMASSA TIPO GRANILITE OU EQUIVALENTE.”

O questionamento foi encaminhado ao setor técnico da SEMOB e o mesmo apresenta o seguinte parecer.

“A empresa UNIQUE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, apresentou o seguinte item constante em seus acervos: “*Fornecimento e assentamento de granilite em placas, dimensões 40x40cm, assentado com argamassa colante, conforme projeto de arquitetura*”. O item apresentado pela empresa é do tipo pré-moldado, sendo apenas assentado na obra, se assemelhando ao processo executivo de placas cerâmicas. Assim, apesar de tratar-se do mesmo material de acabamento, difere do requerido pelo edital (EXECUÇÃO DE PISO DE ARGAMASSA TIPO GRANILITE OU EQUIVALENTE), onde é claro que a execução do piso deverá ser executada in loco. **Assim, conclui-se que o item não atende aos requisitos constantes no Edital da licitação TP N° 005/2021.**”

O representante da empresa EDURBAN EDIFICAÇÕES E URBANISMO LTDA EPP, Sr. Rui Barteli Camatta, fez o seguinte questionamento:

“A empresa BRUTAMARKA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA não apresentou a documentação exigida no item 6.6, alíneas D e E.”

**Sendo assim, a empresa não atende aos termos do edital deste certame.**

“A empresa VISTA LINDA CONSTRUÇÕES LTDA e a empresa SUPREMA CONSTRUTORA EIRELI, por terem apresentado Escrituração Contábil Digital, deveria ter apresentado a folha denominada – dados da assinatura, a qual deixou de apresentar, conforme item 6.6.”

Considera-se autenticado o livro contábil que apresentar o recibo de entrega de escrituração contábil digital, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 38 da Lei Nº 8.934/1994 e pelo Decreto Federal Nº 8.683/2016. Insta frisar, que todas as informações contidas na folha DADOS DA ASSINATURA, constam no Recibo, citado anteriormente. Ainda, de acordo com o item 6.6 alínea d do edital, a empresa licitante apresenta a documentação solicitada.

“A empresa EJS LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI não apresentou a documentação exigida no item 6.6, alíneas D.”

Em análise, verificou-se que as informações da demonstração requisitada no item 6.6, alínea d, do edital, encontra-se incluso no Balancete Analítico da empresa licitante.

A comissão consta que a empresa VISTA LINDA CONSTRUÇÕES LTDA não apresentou a declaração de conhecimento do objeto, solicitada no item 6.3, alínea d.





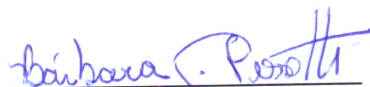
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**Secretaria Municipal de Obras**  
Rua Melvin Jones, nº 90 – Bairro Esplanada  
Tel.: (27) 3177-7080/7081  
[obrascolatina@gmail.com](mailto:obrascolatina@gmail.com)


Informamos que mesma **apresenta a declaração solicitada no subitem 6.3, alínea d, conforme Modelo do Anexo VII.**


Diante de todo o exposto, esta CPL decide por **inabilitar** as empresas BRUTAMARKA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA e UNIQUE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA. E **habilitar** as empresas AS CONSTRUTORA EIRELI, EDURBAN EDIFICAÇÕES E URBANISMO LTDA EPP, EJS LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, SANTOS OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA – ME, SUPREMA CONSTRUTORA EIRELI e VISTA LINDA CONSTRUÇÕES LTDA.


Em razão do direito que todos os licitantes possuem a qualquer recurso contra o julgamento da proposta técnica, conforme subitem 10.2 do instrumento convocatório, esta Comissão declara a abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso.

Sem mais para o momento, foi dada por encerrada a reunião e para constar foi lavrada a presente ata em 01 (uma) via, ficando uma parte integrante do Processo N°. **008626/2021**.

  
Bárbara Gomes Pessotti  
*Presidente*

  
Saulo dos Santos Deambrozi  
*Membro*

  
Jamille Quevedo Denadai  
*Membro*

  
Laila Dayani Dias Mercandele  
*Membro*



Área Pública

- Consulta NAI / Auto de Infração
- Consulta de Protocolo
- Consulta CAT
- Consulta CRQ
- Consulta Situação de Empresa
- Consulta Situação de Profissional
- Consulta de Quitação de ART
- Vagas de Emprego
- Entidade de Classe
- CREA EM DIA

[Ajuda](#)  
[Consultar por Serviço/Título](#)

Consulta Certidão de Acervo Técnico - CAT

NÚMERO/ANO:  ?  
SELO(S):  ?

[Pesquisar](#)

**Certidões**

Status: Ativo  
Acervo Nº: 1185/2019  
Profissional: JAIR SANCHES TORRES  
Data de Emissão: 24/10/2019  
Número do Protocolo: 167530/2019  
Número do Selo: A 0099907,A 0099935

**Observação:**  
"EXCETO OS SERVIÇOS EXECUTADOS, DESCRITOS NOS ÍTEMS: 19=> (INSTALAÇÕES DE SPDA) E O ÍTEM 19.16=> (SERVIÇOS), CONSTANTE DO ATESTADO EM ANEXO."

[CLIQUE AQUI](#) PARA BAIXAR O DOCUMENTO COMPLETO DA CERTIDÃO.

[Voltar](#) [Voltar para a página principal.](#)



## Diversos

Tipo de Documento	Certidao Ano	Certidao Num	Cod Regto	Documento	Protocolo Ano	Protocolo Nro	Arquivo
CAT Digital	2019	1185	88854	ATESTADO	2020	167530	Link ( <a href="http://ged.creaes.org.br:9800/Uploads/20210729035406880_615635.pdf">http://ged.creaes.org.br:9800/Uploads/20210729035406880_615635.pdf</a> )
CAT Digital	2019	1185	88854	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	2019	167530	Link ( <a href="http://ged.creaes.org.br:9800/Uploads/20210729035407020_624742.pdf">http://ged.creaes.org.br:9800/Uploads/20210729035407020_624742.pdf</a> )